



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2024248
Ementa	PORTARIA N° 13/2024 - NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES.
Autor	José Antonio Freire
Matéria	Portaria 13/2024

Documento protocolado por **Kayque Oliveira** em **23/05/2024 15:17:26**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 13/2024

JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1.º - Ficam nomeados os servidores públicos **LAIS SAES MADEIRA MAGALHÃES**, RG. n.º 40.968.822-8 SSP/SP e CPF n.º 339.563.498-14, **ALEF MACEDO LOPES**, R.G. n.º 42.943.108-9 SSP/SP e CPF. n.º 415.198.158-67, **LUCIENE MARINHO DA SILVA**, R.G. n.º 25.840.614-8, CPF. n.º 252.006.188-00 SSP/SP, **HELOISE DA SILVA CASSIANO**, RG nº 45.961.930-5 SSP/SP e CPF nº 455.691.918-52, **THOMAS MELO KIRCHHOFF**, RG nº 43.970.509-5 SSP/SP e CPF nº 430.876.158-11 e **KAYQUE BRUNO DE OLIVEIRA ARAGÃO**, RG nº 50.078.834-0 SSP/SP e CPF nº 486.708.258-99 como responsáveis pelo regime de adiantamento para despesas de viagens dos Vereadores deste Legislativo, previsto no artigo 2.º da Deliberação TC-A- 42.975/026/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Vera Lúcia Guedes, 23 de maio de 2024.



JOSÉ ANTONIO FREIRE – PRESIDENTE

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

TC-A 42975-026-08

Dispõe sobre despesas no âmbito das Câmaras Municipais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando que nos autos do processo TC-2140-026-04, em sessão do Tribunal Pleno, realizada em 26 de novembro de 2008, discutiu-se a necessidade de regulamentação acerca dos gastos no âmbito das Câmaras Municipais, RESOLVE EDITAR DELIBERAÇÃO, de seguinte teor:

Artigo 1 – Salvo o subsídio a que faz jus na conformidade do artigo 29 da Constituição Federal, e vedado pagamento a qualquer título a Vereador.

Artigo 2 – O Vereador, no caso de deslocamento do Município para participação em eventos oficialmente autorizados, poderá ter as despesas, eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento, de que trata o artigo 68 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, feito a servidor responsável pela necessária e correspondente prestação de contas.

Artigo 3 – esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 3 de dezembro de 2008.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO – Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

Publicado no doe de 04 de dezembro de 2008, pagina 67.